



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**Determinação nº 04/2018**

Cruz Machado, 23 de janeiro de 2019.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada ou Profissional Habilitado para cálculos e emissão de Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias em favor do INSS.

À  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Nesta

Prezado Senhor (es):

Conforme alteração no entendimento dos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face do Município, há determinação a esta municipalidade para efetuar a confecção de Guia Própria em favor do INSS, referente a contribuições previdenciárias empregado e empregador.

Diante do exposto venho através desta, determinar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para Contratação de uma Empresa Especializada ou Profissional Habilitado para a confecção destas guias, pelo período de 6 (seis) meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial. Em nosso quadro de funcionários não possuímos nenhum profissional com conhecimento nem habilidade específica para calculo e confecção das guias solicitadas, pois se trata de um serviço especializado, com peculiaridades próprias.

Diante do exposto solicito que este seja atendido o mais breve possível.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Atenciosamente.

**EUCLIDES PASA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222


CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Cruz Machado/PR, 29 de janeiro de 2019.

Ilma. Sra.  
Vera Maria Benzak Krawczyk  
Departamento de Licitação

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do presente solicitar a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, dentro da forma legal, para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial respectiva, pelo período de 06 meses, num total de 100h técnica.

Atenciosamente.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000004

Página 1

Data: 14/01/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000084/2019

Solicitação: 245 - Memorando

Número do documento:

Requerente: 144 - SUSANE LEA KONELL

Beneficiário:

Endereço: Praça RUI BARBOSA Nº 13 - 84620-000

Complemento:

Lotamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular: (42) 9975-0616

E-mail: konelladvocacia@bol.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Destino: 001.001.004 - GABINETE

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/01/2019 14:34

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: memorando nº 001/2019

Observação:

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLOPMCM  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
SUSANE LEA KONELL  
(Requerente)

Hora: 14:34:53





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

MEMORANDO Nº 001/2019

Cruz Machado/PR, 14 de janeiro de 2019.

**Prezado Senhor Prefeito,  
Euclides Pasa**

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que recentemente houve uma alteração no entendimento dos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, posto que na fase de cumprimento de sentença das Ações Trabalhistas postuladas em face deste Município, há determinação à Municipalidade, para efetuar a confecção e recolhimento de guia própria em favor do INSS, referente as contribuições previdenciárias empregado e empregador, conforme segue em anexo.

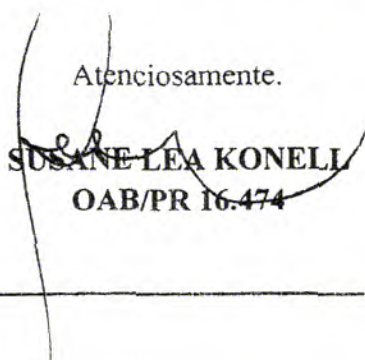
Ocorre que este o setor jurídico não possui conhecimento técnico, tampouco tempo hábil para realização, em contato pessoal com contadores concursados desta Municipalidade de igual forma declararam não possuírem conhecimento técnico para procederem a expedição da guia solicitada, pois trata-se de um serviço especializado, com peculiaridades próprias e distintas.

Os servidores do Setor de Recursos Humanos também declaram que não possuem conhecimento técnico, nem treinamento específico para emissão das respectivas guias.

Diante do acima exposto, entendo necessária a imediata contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, dentro da forma legal, para a realização das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS, pelo período de 06 meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial respectiva.

Sendo assim, solicitamos que seja determinado por Vossa Senhoria a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR**

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000006

**Ofício nº 97/2018**

**Cruz Machado, 23 de outubro de 2018.**

Ilmo Senhor

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do presente, solicitar que seja expedido guia e efetuado o recolhimento dos valores devidos ao INSS, do servidor SILVESTRE GDAK, conforme determinado nos autos de processo nº 0009108-44.2013.8.16.0174, nos seguintes valores: R\$ 10.882,54 referente a parte do empregado e R\$ 21.074,99 referente a parte do empregador.

Prazo até dia 25 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

**ILSON ELIO KRUL**

**Departamento de Recursos Humanos**



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.**

**Avenida Vitória, 251.  
CNPJ: 76.339.688/0001-09**

Tel/Fax: (042) 3554-1222

Ofício N° 258/2018-DRH

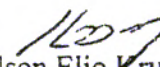
Cruz Machado, 24 de outubro de 2018.

Ilmª Senhora

Em manifesto ao Ofício n° 098/2018 do Departamento Jurídico, informamos que este Departamento não possui conhecimento de como deve ser feito o procedimento para emitir a guia solicitada, pois nunca houve a necessidade de fazê-la, assim como nunca recebemos nenhum tipo de treinamento referente ao assunto. Pedimos desculpas por não poder auxiliar nesta situação.

Nada mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ilson Elio Krul  
Resp. pelo RH

Ao Setor Jurídico  
Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado – PR  
Nesta.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:  
(42)3522-0901

Autos nº. 0007064-52.2013.8.16.0174

Processo: 0007064-52.2013.8.16.0174  
Classe Processual: Procedimento Comum  
Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios  
Valor da Causa: R\$40.000,00  
Autor(s): • LUCIO SCIBOR  
Réu(s): • Município de Cruz Machado

Vistos etc.

Intime-se o réu para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, em dez dias.

Decorrido o prazo, intime-se o autor para dar andamento no feito, em dez dias.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 29 de outubro de 2018.

**Luís Mauro Lindenmeyer Eche**

*Juiz de Direito*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:  
(42)3522-0901

Autos nº. 0008887-61.2013.8.16.0174

Processo: 0008887-61.2013.8.16.0174  
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública  
Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios  
Valor da Causa: R\$40.000,00  
Exequente(s): • PEDRO DOBKOWSKI  
Executado(s): • Município de Cruz Machado

Vistos etc.

Intime-se a parte executada para comprovar o recolhimento dos valores devidos ao INSS, em dez dias.

Da manifestação, intime-se a parte exequente.

União da Vitória, 04 de Outubro de 2018.

Luis Mauro Lindenmeyer Eche

*Juiz de Direito*





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:  
(42)3522-0901

**Autos nº. 0009108-44.2013.8.16.0174**

Diante do certificado, somado ao fato que o INSS, mesmo quando intimado, tem sustentado que não possui atribuição para providenciar a conferência do pagamento, intime-se o réu para que comprove o pagamento dos valores devidos ao INSS, fazendo a previsão de pagamento para o orçamento vindouro.

União da Vitória, 11 de outubro de 2018.

*Luis Mauro Lindenmeyer Eche*  
*Magistrado*







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901 - Fone: (42)  
2130-5104 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000625-88.2014.8.16.0174

1. Determinada a expedição de alvará no valor de R\$ 1.974,44 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente ao valor principal (seq. 163.1), bem como a remessa dos autos ao Contador Judicial para confecção da guia para recolhimento do INSS referente ao empregado no valor de R\$ 168,34 (cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A contadora judicial aduz ser necessária para a confecção da guia para recolhimento do INSS referente ao empregado no valor supracitado a informação dos dados do contribuinte, a saber: número NIT/PIS/PASEP, e a informação da categoria do contribuinte (seq. 181.1).

O autor aduz que quando dos cálculos no cumprimento de sentença do valor total devido foram descontados os valores pertencentes ao autor a título de contribuições previdenciárias, sendo o valor total de R\$ 2.183,11 (dois mil cento e oitenta e três reais e onze centavos), descontando-se o INSS do empregado de R\$ 159,02 (cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), portanto, o valor devido líquido ao autor é de R\$ 2.024,09 (dois mil e vinte e quatro reais e nove centavos), que atualizado atinge a cifra de R\$ 2.142,78 (dois mil cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos); informa que a decisão de seq. 163 determinou que fosse novamente descontado sobre o valor líquido do autor o valor de INSS de R\$ 168,38 (cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), portanto, uma vez que o valor de R\$ 168,38 já está descontado e separado do referido valor líquido, tal cifra é devida ao autor, razão pela qual requer a expedição de alvará para seu levantamento (seq. 183.1).

O réu requer a intimação da parte autora para que preste as informações solicitadas pela Sra. Contadora (seq. 186.1).

DECIDO.

2. Analisando-se os autos denota-se que ao ser expedido a RPV faz-se constar apenas o valor principal, os honorários sucumbenciais e as custas processuais. Com isso ficou sem o depósito judicial os valores referentes ao INSS do empregador e INSS do



empregado, uma vez que este importe foi descontado do valor pertencente ao autor.

O Município de Cruz Machado efetuou o depósito de R\$ 3.117,48 (seq. 155.2), determinando-se a expedição de alvará para levantamento dos honorários de sucumbencia no valor de R\$ 247,66 (seq. 178), do valor das custas processuais (R\$ 727,04, seq. 177) e do valor principal, onde foi descontado indevidamente o INSS da parte do empregado.

3. Diante deste equívoco, expeça-se alvará ao autor para levantamento da complementação do importe devido na quantia de R\$ 168,34, devidamente atualizado desde o depósito.

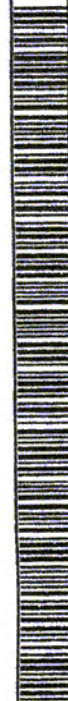
4. Por outro lado, considerando que não foi incluído na RPV a os valores do referentes ao INSS (empregado R\$ 168,34 e empregador R\$ 462,97) intime-se o Município de Cruz Machado, para que emita as guias e efetue o recolhimento devido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se. Diligências necessárias.

União da Vitória, *(data da assinatura digital)*.

**Leonor Bisolo Constantinopolos Severo**

Juíza de Direito







000013

# Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Ofício nº 98/2018

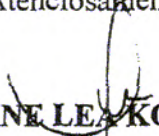
Cruz Machado, 23 de outubro de 2018.

Ilmo Senhor

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do presente, solicitar que seja expedido guia e efetuado o recolhimento dos valores devidos ao INSS, do servidor PEDRO DOBKOWSKI, conforme determinado nos autos de processo nº 0008887-61.2013.8.16.0174, nos seguintes valores: R\$ 4.006,71 referente a parte do empregado e R\$ 8.013,43 referente a parte do empregador.

Prazo até dia 29 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

  
SUSANE LEAL KONELL

OAB/PR 16.474

**ILSON ELIO KRUL**  
Departamento de Recursos Humanos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

Exmo. Sr. EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO


### Comunicado a Autoridade Superior

**Assunto: Justificativa da Contratação.**

**Exposição:** Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

**Breve relato:** O Departamento Jurídico desta municipalidade solicita através de requerimento protocolado neste setor de Compras e Licitações a contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS. O período de contratação será de 06 (seis) meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial, haja vista que no quadro de funcionários desta municipalidade não há nenhum profissional com conhecimento nem habilidade específica para cálculo e confecção das guias solicitadas, pois se trata de um serviço especializado, com peculiaridades próprias conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município. A referida contratação será realizada através de dispensa de licitação, destacando ainda que o valor a ser pago para a empresa contratada será de R\$ 100,00 por hora técnica, com estimativa de 100 horas técnicas, sendo o valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento do Departamento Jurídico.


Pedimos o deferimento e ratificação do Prefeito para continuação desta contratação.

  
Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Presidente da CPL

RATIFICO nos termos do artigo 26º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, publica-se.

Cruz Machado (PR), 01 de Fevereiro de 2019.

  
Euclides Pasa  
Prefeito

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000015

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 82/2019  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 5 dias  
**F - Local de Entrega:** SEDE DO CONTRATADO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 6 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.  
**J - Observações:** Determinação nº 04/2019.  
Finalizado em 01/02/2019  
**K - Convidados:**

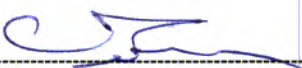
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços da Administração Geral.	3.3.90.39.05.00.00.00	12.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			

**Total Previsto :** 12.000,00

Cruz Machado, 15 de Abril de 2019.

  
PREFEITO MUNICIPAL



Outlook

Pesquisar

000016

+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para Cat

Favoritos

Itens Enviados

Lixo Eletrônico 63

Rascunhos 73

Adicionar aos favoritos

Pastas

### Contrato de Prestação de Serviços

PP Paulo Perotti <contabil.php@gmail.com>  
Ter, 12/03/2019 15:00  
Você

Navigation icons

Boa tarde Renato

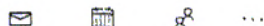
000016

Com relação ao nosso contrato de prestação de serviços junto à prefeitura de Cruz Machado, 020/2019, venho informar-lhe que o tempo necessário à execução dos serviços mostra-se muito curto e nosso escritório não consegue dar conta da demanda sendo assim tão próximo o recebimento do trabalho e a execução do mesmo. Dessa forma, visando resguardar ambas as partes de eventuais prejuízos viemos por meio deste desistir da incumbência a nós repassada ficando à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que surjam.

Atenciosamente

Rodrigues e Perotti Ltda.

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook







Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 82/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento a Determinação 04/2019 – Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviços	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Cruz Machado, 15 de Abril de 2019.

Vera Benzak Krawczyk

Secr. Fazenda e Planejamento

Decreto 2834/2017

Requisitante

Cruz Machado, 15 de Abril de 2019.

**Parecer Contábil 091/2019**

**Referente à Solicitação – 82/2019 - Determinação 04/2019**

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

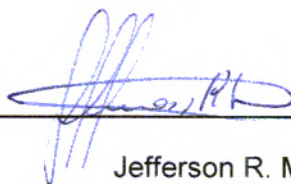
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 357.436,83	R\$ 12.000,00
Total						R\$ 12.000,00



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8

000019

**Re: Cotação de Preço - Cruz Machado/PR**

Celso de Freitas &lt;cf\_innovare@yahoo.com.br&gt;

Qui, 31/01/2019 17:29

Para: Renato Fabiano &lt;renato\_eckert@hotmail.com&gt;

Boa tarde,

Fazemos a proposta de execução dos serviços pelo valor de R\$ 145,00/hora, ou seja, sobre 100 horas o valor total será R\$ 14.500,00.

Sendo apenas isto para o momento.

Sds,

Celso de Freitas

CRC PR 059971/O-6

Tel.: (42) 3522-1097 | Cel.: (42) 9 9132 1757

Av. Getúlio Vargas, nº 186, 7º Andar, Sala 73, Ed. Executive Center União.

União da Vitória - PR | CEP: 84.600-170

Skype: celsodefreitas / cf\_innovare@yahoo.com.br

Em quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 09:12:24 BRST, Renato Fabiano <renato\_eckert@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde ...

"Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, dentro da forma legal, para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS, em um total de 100 horas técnicas"

Conforme mencionado via telefone solicitamos o envio de cotação de preço por hora técnica, para os serviços referente ao objeto acima mencionado.

Renato Fabiano Eckert  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
(42) 3554 1222 ramal 245



---

**CONTABILIDADE PEROTTI**

---

Ilmo Sr.

Renato Fabiano Eckert

Setor Licitações – Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Cruz Machado – PR

Att. Cotação de Preços – Hora técnica

Conforme entendimentos telefônicos realizados e em resposta à mensagem anteriormente enviada a nós, estamos informando o preço da hora técnica solicitada bem como o valor total das mesmas para a confecção de guias de recolhimento das contribuições previdenciárias de empregado e empregador em favor do INSS.

Valor da hora técnica – R\$ 100,00 (cem reais)

Quantidade de horas – 100 (cem)

Valor Total da Contratação – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos o contato e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Rodrigues e Perotti Ltda



Trabalhista | Previdenciário | Cível | Tributário  
CNPJ: 29.750.917/0001-95  
Avenida Manoel Ribas 699 Sala 106  
CEP: 84600-280 União da Vitória - Paraná

Contato: (42) 3524 2322 - (42) 9 8418 1000  
E-mail: contato@jmgrupo.net.br  
Site: www.jmgrupo.net.br  
linkedin.com/in/jm-grupo-208325170

## ORÇAMENTO PARA CÁLCULOS (Processamento de Gfip's)

União da Vitória/PR, 14 de janeiro de 2019.

À Prefeitura de Cruz Machado  
Avenida Vitória, 167, Cruz Machado - Paraná.

Para atender a demanda em processamento das Gfip's, referente desdobramento de Reclamatórias Trabalhistas, onde se faz necessário atender a decisão judicial.

Nosso orçamento contempla: a elaboração e preparo para transmissão das Gfip's, individualizado por processo de cada Reclamatório Trabalhista, para que seja mês a mês composto e individualizada na base CNIS da Previdência Social.

Estamos orçando nossa de mão de obra para os serviços abaixo:

- Acertar as bases de cálculos mês a mês e por contribuinte, conforme cada decisão das RT's;
- Preparar os arquivos mês a mês a sua transmissão via ferramenta SEFIP;
- Individualizar via Gfip mês a mês a base de cada RT a ser transmitida.

Nossa mão de obra pelos serviços descritos acima importa em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora técnica empregada, a serem pagos do seguinte modo:

Após entrega dos trabalhos ora realizados, será emitido boleto e nota fiscal.

Atenciosamente,

JM Calk

ESTADO DO PARANÁ

(Período de 01/01/2019 a 01/02/2019)

REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
 (Relação das Coletas de Preços (por fornecedor))

000022

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencsu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 40/2019      Data: 01/02/2019

**Fornecedor: 6437 - SERVICOS CONTABEIS PEROTTI LTDA.**

1	CONFECÇÃO DE GUIA DE REC. PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO INSS	HRS		100,000	100,0000	10.000,00	Sim ***
				<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>10.000,00</b>	
				<b>Total Itens Vencedores:</b>		<b>10.000,00</b>	

**Fornecedor: 12907 - J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIB**

1	CONFECÇÃO DE GUIA DE REC. PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO INSS	HRS		100,000	120,0000	12.000,00	Não
				<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>12.000,00</b>	
				<b>Total Itens Vencedores:</b>		<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 12908 - CALLIARI CIA LTDA**

1	CONFECÇÃO DE GUIA DE REC. PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO INSS	HRS		100,000	145,0000	14.500,00	Não
				<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>14.500,00</b>	
				<b>Total Itens Vencedores:</b>		<b>0,00</b>	
				<b>Total da Coleta:</b>		<b>10.000,00</b>	





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000023

## PARECER JURÍDICO Nº 197/2019

Modalidade: Dispensa Nº: 027/2019

Processo Licitatório nº: 071/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais que houver determinação judicial.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.*

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 18 de abril de 2019.

SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000024

**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 27/2019**

### **OBJETO:**

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA CONFEÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: EMPREGADO E EMPREGADOR EM FAVOR DO INSS, EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE HOVER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, POSTO QUE NA FASE DE SENTENÇA DAS AÇÕES TRABALHISTAS POSTULADAS EM FACE AO MUNICÍPIO, HÁ DETERMINAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA, PARA QUE ESTA MUNICIPALIDADE EFETUE A CONFEÇÃO DA GUIA PRÓPRIA EM FAVOR DO INSS.





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA CONFECCÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: EMPREGADO E EMPREGADOR EM FAVOR DO INSS, EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE HOVER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, POSTO QUE NA FASE DE SENTENÇA DAS AÇÕES TRABALHISTAS POSTULADAS EM FACE AO MUNICÍPIO, HÁ DETERMINAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA, PARA QUE ESTA MUNICIPALIDADE EFETUE A CONFECCÃO DA GUIA PRÓPRIA EM FAVOR DO INSS.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à Determinação 04/2019 visa à contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção de guias de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS). Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS. O período de contratação será de 06 (seis) meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial, haja vista que no quadro de funcionários desta municipalidade não há nenhum profissional com conhecimento nem habilidade específica para cálculo e confecção das guias solicitadas, pois se trata de um serviço especializado, com peculiaridades próprias conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município. Destacando ainda que o valor a ser pago para a empresa contratada será de R\$ 100,00 por hora técnica, com estimativa de 100 horas técnicas, sendo o valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Devido à solicitação de rescisão contratual efetuada pela empresa RODRIGUES E PEROTTI LTDA em função de não conseguir atender aos prazos estipulados para realização dos cálculos, foi revogada a dispensa 008/2019 e realizado distrato do contrato será realizada a contratação da então segunda colocada das cotações. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO RABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento do Departamento Jurídico.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Devido à solicitação de rescisão contratual efetuada pela empresa RODRIGUES E PEROTTI LTDA em função de não conseguir atender aos prazos estipulados para realização dos cálculos, será realizada a contratação da então segunda colocada das cotações. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO RABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.750.917/0001-95, localizada em União da Vitória, Paraná.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, sendo R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) a hora técnica, totalizando o valor de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 02.02

Projeto/Atividade: 2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

**DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: **(Redação dada pela Lei nº 9.648/98)**”



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000027

**DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

**ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 18 de Abril de 2019.

Prefeito

Euclides Pasa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA  
TRIBUTARIOS LTDA

OBJETO: **Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.**

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO  
TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

## PORTARIA Nº 002/2019

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

### DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.

J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA 1CONTRATO SOCIAL

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA**, Brasileiro, maior, solteiro, contador, nascido na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 1986, portador da cédula de identidade RG nº 4.819.291 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, em data de 09/04/2001, e do CPF/MF sob nº 055.871.459-56 e no CRC PR sob nº 066774/O-7 expedido em data de 25/08/2014, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3897, APT 404, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-420 **ARLETE VERA STEFANI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 1959, portadora da cédula de identidade RG nº 5.487.265-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em data de 04/09/2001, e do CPF/MF sob o nº 742.910.509-25, residente e domiciliado à Rua Dante Cortelini, nº 8, Casa, Bairro São Basílio Magno, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-590; **RESOLVEM** de comum e recíproco acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes condições:

*Arlete Vera Stefani*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A Sociedade Empresária Limitada girará sob o Nome Empresarial de “ **J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA**”.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A empresa terá sua sede e domicílio no município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Avenida Manoel Ribas, nº 699, Sala 107, Centro, CP 84.600-280.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade terá como objeto social o de “ **SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E COLETA DE DADOS PARA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
 PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800602000. NIRE: 41208742348.  
 J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA

2

CONTRATO SOCIAL

PROCESSAMENTO DE CÁLCULOS NA ÁREA CÍVEL, PREVIDENCIÁRIA, TRABALHISTA E TRIBUTÁRIA”.

**CLÁUSULA QUARTA:-** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social, e seu prazo é **indeterminado**.

**CLÁUSULA QUINTA:-** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, no ato, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>N.º de Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>(%)</u>
RODRIGO MADEIRA DA SILVA	5.000	5.000,00	50,00
ARLETE VERA STEFANI	5.000	5.000,00	50,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ficando o sócio retirante obrigado a fazer a notificação por escrito, discriminando valores, forma e prazo de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá ser feito num prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB N° 41208742348.  
 PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800602000. NIRE: 41208742348.  
 J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Arlete Vera Stefani*



CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Único:-** Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas será o valor pelo qual o sócio retirante tenha

recebido a oferta de terceiros, feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, ou no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% ao mês e corrigidas pelo INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A sociedade é de espécie Sociedade Limitada, cuja responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art. 997, VIII do CC.

**CLÁUSULA OITAVA:-** A Administração da sociedade caberá **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** ao sócio **RODRIGO MADEIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete o uso empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensada da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes "ad judícia", sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em atividades estranhas aos interesses da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Os poderes do administrador ficam limitados, necessitando do aceite dos demais sócios para: **I) Compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo, superiores ao valor do Capital Social: II) Contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças, superiores ao valor do Capital**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
 PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800602000. NIRE: 41208742348.  
 J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Arlete Clara Stefani*



J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA 4CONTRATO SOCIAL

Social; **III**) Concessão de créditos junto a clientes, superiores ao valor do Capital Social; e **IV**) Obtenção de crédito junto a fornecedores, superiores ao valor do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:-** Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 do CC, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar o administrador quando for o caso.

**Parágrafo Único:-** A sociedade não possuirá Conselho Fiscal, por decisão de seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:-** Os sócios **poderão** de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
 PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800602000. NIRE: 41208742348.  
 J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Arlete Vera Stepani*

CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:-** A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, distribuindo aos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social, os lucros apurados, na forma das disposições técnicas e legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, ficando os demais sócios com o direito de preferência de compra, que deve ser exercido em até 30 (trinta) dias após o óbito ou a declaração de interdição, mediante notificação. Não sendo possível ou inexistindo interesse daqueles ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:-** Para a apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 §2º do CC, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 do CC.

**Parágrafo Segundo:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:-** Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts 1030 e 1085, parágrafo único do CC, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800602000. NIRE: 41208742348.  
J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA

6

CONTRATO SOCIAL

agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:**- Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96, para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:**- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/76, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:**- O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** - Declara para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
 PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800602000. NIRE: 41208742348.  
 J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)


*Arlete Vera Stepani*

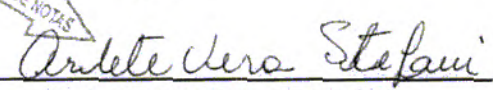
**J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIO LTDA** 7**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:**- Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, para um só efeito, devidamente rubricado pelos sócios em suas folhas, que se obrigam por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória(PR), 15 de Fevereiro de 2018.

  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MADEIRA DA SILVA**

  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE VERA STEFANI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800602000. NIRE: 41208742348.  
J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
RODRIGO MADEIRA DA SILVA

Em testº ..... da verdade

União da Vitória, PR

15/02/2018 Hs: 15:39

Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº 6em1n.OhuqJ.7J0rt a9a3Z.LAyTr  
VALIDO Consultar esse selo em <http://funarpen.com.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
ARLETE VERA STEFANI

Em testº ..... da verdade

União da Vitória, PR

16/02/2018 Hs: 10:12

Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº 9emnc.XIHxj.Q4jtt a9fjx.w2o8Q  
Consultar esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 13:26 SOB Nº 41208742348.  
PROTOCOLO: 180940082 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800602000. NIRE: 41208742348.  
J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.750.917/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J M CALCULOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>699</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 107</b>
CEP <b>84.600-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JM CALCULOS@JM CALCULOS.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3523-2663 / (42) 8431-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2018** às **14:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



30/01/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA  
CNPJ: 29.750.917/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:10 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: 8149.7D18.2B38.9B49

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000040

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019765149-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.750.917/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
3317	15/05/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LT CNPJ: 29750917000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
Endereço: MANOEL RIBAS, 699 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 107 - CEP 84.600-280

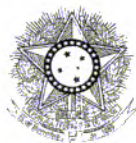
Código de Controle

CWLEOB0JOYEBWPX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 15 de Abril de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS  
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.750.917/0001-95

Certidão nº: 170961622/2019

Expedição: 15/04/2019, às 11:15:01

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.750.917/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29750917/0001-95  
**Razão Social:** J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABAL  
**Endereço:** OUTRO AV MANOEL RIBAS 699 SALA 107 / CENTRO / UNIAO  
DA VITORIA / PR / 84600-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2019 a 09/05/2019

**Certificação Número:** 2019041005053385930703

Informação obtida em 15/04/2019, às 11:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 71/2019  
Data: 18/04/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIB Código: 12907  
Endereço: Rua AV MANOEL RIBAS, 699, SALA 107  
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
CNPJ: 29.750.917/0001-95 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,00	HRS	Confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS (180110017)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### JUSTIFICATIVA

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 18 de Abril de 2019

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 71/2019  
Data: 18/04/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**valor da Despesa:** 12.000,00 (doze mil reais)

**Pagamento.....:** Conforme edital



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Dispensa:** 27/2019.

**Interessado:** Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 82/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.**

Favorecido: JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ: 29.750.917/0001-95

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

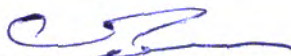
*Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 27/2019.*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Abril de 2019.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



matrícula nº 1556, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Presencial 029/2019, referente ao processo licitatório 070/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação local e de no mínimo 02 (duas) edições semanais, para atuar como órgão de imprensa oficial desta municipalidade.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA  
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

||www.pmc.m.pr.gov.br||

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 27/2019. Interessado: Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 82/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

Favorecido: JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ: 29.750.917/0001-95

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 In-



ciso II da Lei n° 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 27/2019.

Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal



### EXTRATOS

DISPENSA N° 025/2019  
CONTRATO N° 059/2019  
PROCESSO N° 066/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Dilson Szibor

OBJETO: Locação de um imóvel por um período de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Sueli Josefa Stadnicki em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e

vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
LOCATÁRIO

Dilson Szibor  
LOCADOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 080/2018

CONTRATO/ADITIVO N°  
001/2019

PROCESSO N° 086/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Andressa Vimmer

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Andressa Vimmer, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Posto de Saúde do Distrito de Santana, su-

prindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua efetiva vigência a partir da data de 25 de Abril de 2019.

DA INSALUBRIDADE: Integra ao rendimento base da contratada adicional de Insalubridade, calculado em 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, sendo seu montante de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) incidente integral ou parcialmente de acordo com os serviços prestados.

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 16.281,30 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Andressa Vimmer  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 077/2018

CONTRATO/ADITIVO  
N° 001/2019

PROCESSO N° 083/2018





### Coluna do Campana

Fábio Campana  
colunista@jornalocomercio.com

## ERRATA

Publicamos de maneira equivocada a informação sobre o número de filhos que teve o ex-presidente da CDL de União da Vitória, Tadeu Naiser. A matéria, publicada na edição de final de semana, mencionava apenas dois. A informação correta é que ele foi pai de três, conforme informou os familiares do empresário que faleceu na madrugada do dia 25, à reportagem, por e-mail.

# Bakri assume negociações com servidores que pedem 4,5%

O deputado Hussein Bakri, do PSD, líder do governo Ratinho Jr na Assembleia se reuniu com representantes do Fórum das Entidades Sindicais do Paraná (FES). Ele reafirmou o compromisso de dialogar de maneira transparente na busca do entendimento. Ratinho Jr está em Brasília para uma agenda de compromissos com o governo federal.

Após o encontro, ficou definida a criação de uma comissão permanente para discutir as diversas pautas dos servidores. Além de representantes do Governo e de dois deputados estaduais, o grupo contará com a participação de cinco integrantes indicados pelo FES. Entre os assuntos a serem debatidos estará a data-base, prevista anualmente para o dia 1º de maio. Ao assumir o cargo, Ratinho Junior recebeu da gestão anterior um passivo em relação aos reajustes da categoria, que reivindica a reposição inflacionária dos anos de 2016, 2017 e 2018.

Além do Líder do Governo, os dirigentes do FES foram recebidos pelo Vice-Governador Darci Piana; por Daniel Vilas Bôas, Chefe de Gabinete do Governador Ratinho Junior; pelo Secretário da Comunicação Social e Cultura, José; e por Bráulio Cesco Fleury, Diretor-Geral da Secretaria de Administração.

### Servidores voltam a exigir aumento salarial diante do Palácio Iguaçu

Os servidores públicos estaduais participaram de passeata em protesto contra o congelamento dos salários da categoria, que há três anos não são reajustados. Eles se reuniram na Praça Santos Andrade, no centro de Curitiba, de onde saíram, às 9 horas, em direção à Praça Nossa Senhora de Saete, no Centro Cívico. Professores e funcionários de escolas da rede pública do Paraná e outras categorias do funcionalismo estadual farão uma paralisação nesta segunda, cobrando reajuste nos salários das categorias que estão congelado há três anos. Caravanas de todas as regiões do Estado estão confirmadas para a manifestação central em Curitiba.

A passeata passou pela Rua Marechal Deodoro, seguiu para a Praça Tiradentes, desceu pela Rua Barão do Serro Azul e, ao meio-dia, estava chegando à Avenida Cândido de Abreu, no Centro Cívico. De acordo com a Superintendência de Trânsito (Setran), a Avenida Cândido de Abreu, no Centro Cívico, está fechada para o protesto dos servidores.

### Agentes dos EUA orientam fiscalização na fronteira do Brasil com o Paraguai

A Alfândega da Receita Federal em Foz de Iguaçu realizou uma operação na Ponte Internacional da Amizade, na fronteira entre Brasil e Paraguai, com o apoio da US Customs and Border Protection dos Estados Unidos.

A ação faz parte de um Workshop Operacional ministrado por Oficiais da CBP (US Customs and Border Protection) que atuam em áreas de fronteira terrestres e áreas adjacentes, estradas, pontos ao redor, etc.

Os Oficiais que trabalham nos pontos de fronteira terrestres são conhecidos como "Border Patrol".

Eles atuam não somente na zona primária ("Ports of Entry"), mas também em zona secundária, em áreas conhecidas como "Check Points".

Houve treinamento na área operacional, com técnicas de abordagem, fiscalização, rotinas, maneiras de atuação, entre outros mecanismos e formas de trabalho.

### Procurador recomenda que TCU anule eleição na CNC

O procurador do Ministério Público de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, apresentou parecer pedindo ao Tribunal de Contas da União (TCU) que anule a eleição para a diretoria da Confederação Nacional do Comércio (CNC), ocorrida em setembro do ano passado. O empresário José Roberto Tadros foi eleito presidente após quase 40 anos de mando de Antonio Oliveira Santos. O procurador mandou ainda que a CNC se adeque a princípios de moralidade, isonomia etc. A informação é da Coluna Cláudio Humberto, do Diário do Poder.

### 'Sou contra desidrar a Previdência, mas a comissão é soberana', diz relator

O deputado federal Samuel Moreira (PSDB-SP) disse ser contra desidrar a reforma da Previdência e que vai trabalhar para "corrigir injustiças", mas afirma que a comissão especial, instalada na semana passada para discutir o tema, e a Câmara dos Deputados são "soberanas".

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 277/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018  
PROCESSO COMPRAS Nº 150/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018 ADITIVO Nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADA LIPINSKI & LIPINSKI LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.937.315/0001-57 - 1 - As partes acima qualificadas firmaram em 20 de dezembro de 2018 o contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 277/2018 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 150/2018, modalidade Inexigibilidade nº 06/2018, cujo objeto é: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2019. 2 - Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como para as demais Secretarias Usuárias, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Terceira, passando a prevalecer o seguinte: 2.1. - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser pago pela Aquisição de Óleo Diesel comum que era R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), passando para R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor do saldo aditado em R\$ 11.067,43 (onze mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), vinculado ao saldo de 100.613,028 Litros, conforme relatório em anexo, e o valor a ser pago pela Aquisição de Gasolina Comum que era R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), passando para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor do saldo aditado em R\$ 3.692,72 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), vinculado ao saldo de 36.927,156 Litros, conforme relatório em anexo. 4 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória, em 26 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO XAVIER KAMPMANN Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante  
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA  
CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 018/2019 - EDUCAÇÃO,  
Ratificação de Edital de Pregão Presencial 006/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de maio de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 076/2019.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2019 - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Horas Máquina. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eiseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 075/2019.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2019 - Registro de Preços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor desconto por lote, do tipo presencial para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Aplicação e Fornecimento de Peças e Acessórios para Manutenção da Frota de Caminhões do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eiseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 088/2019 - FAS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha Destinados ao Serviço de Acolhimento Municipal. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de maio de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e telefone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 29 de abril de 2019.

Eiseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2019  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de horas máquinas com trator de esteira a serem destinadas para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória - PR, referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIDR.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 17/05/2019.  
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2019 a partir das 08h31min.  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/05/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br \* Acesso Identificado no link - licitações públicas\*. Para lidas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.  
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bmmnetlicitacoes.com.br \*Acesso Identificado no link - licitações públicas\*. Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), União da Vitória, 29 de abril de 2019.

Hilton Santin Rovada  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 251  
Cruz Machado-PR CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2019  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRIBUTARISTA TRIBUTARISTA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver delimitação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face do município, há delimitação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade elabore e confeccione a guia própria em favor do INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado  
CONTRATADO JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRIBUTARISTA TRIBUTARISTA LTDA





**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 27/2019. Interessado: Departamento Jurídico  
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.  
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sanção das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que este município elabore e entregue a guia própria em favor do INSS.  
Favorecido: JM CÁLCULOS CIVIL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA, CNPJ 29.750.917/0001-95 Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 27/2019.  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
 Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 - Serviços de Administração Geral  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 29 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

**Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC**

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços

**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº 048/2019  
DISPENSA Nº 021/2019  
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realizar revisão de 60.000km em veículo: Spin Placas BCD 3390, o Sr. Francisco Xavier Kampmann, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 26/04/2019 referente a DISPENSA em epígrafe, tendo como contratado o proponente: METZLER & CIA LTDA/CNPJ: 85.600.658/0001-97, com o valor de R\$ 1.662,43 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Publique-se. Porto Vitória, 26 de abril de 2019.  
Francisco Xavier Kampmann  
Prefeito Municipal em Exercício.

Município de Porto Vitória  
Rua Cevaldo Gomes da Silva, 717  
Fone: (42) 3573-1212  
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 54815-000  
www.portovitoria.pr.gov.br

**EDITAL INSCRITOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1. O Sr. Prefeito Municipal em exercício, senhor FRANCISCO XAVIER KAMPMANN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o nome dos inscritos para compor a subcomissão técnica para avaliação da proposta técnica referente a processo para contratação de empresa de agência na área de publicidade e propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, no que couber, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**2.- DOS PROFISSIONAIS**

Os Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas inscritos foram: a) DANILO RAFAEL DELONZEK, CPF 058.917.589-03 b) GIOVANE PAULUK DA SILVA, CPF 059.913.439-30 c) JULIANA BISCAIA, CPF 005.648.329-52

3.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
3.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de 13 de maio de 2019, qualquer interessado poderá impugnar a relação de nomes, constante no art. 10 § 5 da lei 12.232 de 29 de abril de 2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspenso, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, antes da decisão da autoridade competente.

3.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 Lei Federal nº 12.232/2010.

4. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no art. 10 § 10 da lei 12.232 de abril de 2010 que diz: art. 10 § 10 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação. 5. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado no Setor de Licitações e contratos deste Município, localizada na rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, na cidade de Porto Vitória, PR, das 08:00 horas às 17:00 horas.  
Porto Vitória, em 29 de abril de 2019

Ricardo Castilho de Oliveira  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ  
CNPJ 75.688.366/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
CONTRATADO: PERFECT PROVIDOR DE INTERNET LTDA/CNPJ: 09.493.010/000180.  
OBJETO: Contratação de uma empresa para fazer o fornecimento mensal de link mínimo de 35mbps dedicado para acesso à internet, bem como transporte de dados para equipamentos de segurança/vigilância, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 29 de abril de 2019.

Kurt Nielsen Júnior Prefeito Municipal  
Contratante  
PERFECT PROVIDOR DE INTERNET LTDA  
CNPJ: 09.493.010/0001-80  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 (5158)  
AO CONTRATO Nº 0008/2018 (3224)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016  
PROCESSO Nº 08/2016  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços públicos de urbanismo e de pavimentação de vias públicas, sob o regime de gestão associada, em vias públicas do Município de União da Vitória - PR, totalizando uma área de 46.143,64 m2, conforme Contrato de Financiamento firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município (N.º 0412.530-20/2013), Convênio de Cooperação e Contrato de Programa firmado entre a CIAHAB e o Município, parte integrante do presente processo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.  
CONTRATADO: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA - CIAHAB.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 173/19 - Seplan), o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 0008/2018 (3224) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 23/04/2019 e a terminar em 20/08/2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.  
FORO: Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória, 22 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

**COMUNICADO!**  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Concorrência nº 01/2019  
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.  
N.º do Processo: 15/2019  
Data de Abertura das propostas: Não definida  
Data da Suspensão: 29/04/2019  
Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnações ao Edital, realização de diligência e reapreciação (avaliação e correção) do respectivo instrumento convocatório, se for o caso.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da Sessão Pública designada para o dia 03/05/2019, até que sejam apreciadas as Impugnações ao Edital, realizada diligência e reapreciado (avaliação e corrigido) o respectivo Edital de abertura do certame, se for o caso.  
Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória/PR, ou pelo telefones: (42) 3521-1237, Portal da Prefeitura: www.uniãodavitoria.pr.gov.br E-mail: licitacao@uniãodavitoria.pr.gov.br  
União da Vitória (PR), 29 de abril de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE  
Presidente da Comissão de Licitação

**Horóscopo**

Previsão para hoje

**Aries:** Alguém pode tirar sua confiança e puxar seu tapete, especialmente no emprego. Lute pelo que quer, mas com cautela e discrição. Esclareça dúvidas e boatos. Cor: creme.  
**Touro:** Trabalhar em equipe será produtivo, mas não espere que os colegas culdem de tudo por você - faça a sua parte. Controle melhor seus gastos. Deixe claro o que quer. Cor: azul.  
**Gêmeos:** Você vai investir toda sua energia na carreira. Mas cuidado para não medir forças ou bater de frente. Na paquera, você será exigente, não vai deixar escapar. Cor: branco.  
**Câncer:** Cursos e estudos continuam favorecidos, mas você pode precisar de mais sossego para se concentrar. Não faça tudo ao mesmo tempo. Cor: preto.  
**Leão:** Há risco de desentendimento com amigos. Mudanças no trabalho estão previstas, então, tente se adaptar. Controle seus gastos. Seu charme vai atrair como ímã. Cor: rosa-claro.  
**Virgem:** Cuidado para não se iludir ou enganar com parcerias de trabalho, você também pode enfrentar rivalidade com colegas, ainda mais se tiver chance de promoção. Cor: lilás.  
**Libra:** Seu dia deve ser movimentado no emprego, por isso, evite distrações. Nem tudo será como você gostaria, mas use sua experiência e confie no seu tacho. Cor: pink.  
**Escorpião:** Mesmo que tenha algum imprevisto, vai ser fácil dar a volta por cima ou virar o jogo a seu favor. Só não abuse dos gastos. Sua estrela vai brilhar ainda mais. Cor: vermelho.  
**Sagitário:** Ainda é tempo de lucrar com produtos ou serviços caseiros: aconselhe-se com alguém mais experiente. A opinião da família contará mais pontos. Cor: vermelho.  
**Capricórnio:** Pode ter ideias inspiradoras para resolver qualquer questão no trabalho. Pode ter aborrecimentos com documentos ou mal-entendidos. Cor: branco.  
**Aquário:** Hora de colocar os pés no chão, ser realista com o que ganha e gasta. Evite negócios e empréstimos com amigos. Marte estimula a paixão. Cor: roxo.  
**Peixes:** Você terá muita inspiração no trabalho e o astral contínuo favorável para ter boas ideias. Há risco de atritos. Paixão do passado pode reaparecer. Cor: cinza.

**Previsão do tempo** Fonte: Vale

Mínima: 13° | Máxima: 23°  
Manhã: Sol e aumento de nuvens  
Tarde: Sol, com algumas nuvens  
Noite: Nublado

**Novelas**

**ÓRFÃO DA TERRA**  
Aziz se prepara para ir à casa da família de Laila. Cibele tenta convencer Benjamin a ir ao casamento de Laila e Jamil. Valéria se irrita com Bruno. Bruno enfrenta Nuberta para sair com sua mãe. Camila chantageia Aziz e revela o local do casamento de Laila com Jamil. Eza ordena que Sara ponha fim à sua implicância com Abner. Boris e Carle acreditam que Sara e Abner irão se casar. Bruno apresenta Teresa para Padre Zoran e Faruz. Teresa afirma que deseja trabalhar como voluntária no centro de refugiados.

**VERÃO 90**  
Com ciúmes de Moana, Manu é hostil com João. João pede ajuda a Jofre para investigar Jerônimo. Ottoniel flagra Raimundo e Madá dormindo juntos. João descobre que Jerônimo tem interesse comercial com a gravação do programa em Curitiba. João vê quando Vanessa sabota a bebida de Manu e consegue impedir que a jovem beba o chá. Dandara e Ticiano discutem na frente dos jornalistas. Ticiano toma o chá e perde a voz. Vanessa fica furiosa com o suposto de Manu. João se revela pra Manu e os dois se beijam.

**O SÊTIMO GUARDIÃO**  
Gabriel tanta falar com Luz, mas é impedido por Júnior. Murilo discute com Gabriel por causa de Luz, e Judith ouve a conversa. Nicolau agride Bebeto. Geandro pede Lourdes Maria em casamento. Bebeto sugere que Diana fuja com Wallid. Mirtes tenta descobrir na bola de cristal alguma pista sobre os assassinos. Janderam procura Mirtes. Obo e Sampaio conversam sobre a sabotagem ao reservatório de água. Laura paga Louisa por seus serviços.

**Nível do Rio Iguaçu**  
2,70  
16 horas de ontem

**Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Porto União - CLAF PORTO, CNPJ 11.926.282/0001-79, torna público que:**

Através de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 18/04/19, às 10 horas, no Sindicato Rural de Porto União/ SC, ficou decidido por unanimidade de votos dos presentes que, cada membro associado arcará com 1,45% do débito total, ou seja, R\$ 1.676,91 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) dos autos nº 0301598-52.2016.8.24.0052. O valor deverá ser depositado junto a conta corrente: 12.071-5, agência 0206-2, Banco do Brasil, em nome de Patrícia Witt Holsbach, CPF 008.474.999-79.

Porto União/SC, 22 de abril de 2019.  
Wilson Werle



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 82/2019  
Processo de Licitação: 71/2019  
Data do Processo: 18/04/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2019
- b) Licitação Nr.: 27/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/05/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012907 - J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA	<u>1</u>	0,0000	<u>12.000,00</u>
	1		12.000,00

Cruz Machado, 6 de Maio de 2019.

  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 82/2019  
Processo de Licitação: 71/2019  
Data do Processo: 18/04/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2019
- b) Licitação Nr.: 27/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/05/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012907 - J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA	1	0,0000	12.000,00
	1		12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 351.581,83

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 061/2019****PROCESSO Nº 071/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, *pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e*

**CONTRATADA: J M CALCULOS LTDA**, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Avenida Manoel Ribas, 699, Sala 107, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.750.917/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Rodrigo Madeira da Silva, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 4.819.291 e CPF nº 055.871.459-56, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3897, Apto. 404, São Bernardo, situado na cidade de União da Vitória/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Janeiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

Confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS	HRS	100,00	120,00	12.000,00
---	-----	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 12.000,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes nos termos do edital da Dispensa de Licitação nº 027/2019, juntamente com seus anexos.



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
21	1000	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;

b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sr.(a) Morgana Wollinger Gauer.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores de serviços e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c)** "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d)** "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e)** "Prática obstrutiva": significa:

**I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cruz Machado 07 de Maio de 2019**

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**J M CALCULOS LTDA**

**CNPJ: 29.750.917/0001-95**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1° Daniela Voz

CPF: 090.630.419-93

2° [Handwritten Signature]

CPF: 054.670.279-13



EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3103/2.019.

DATA: 06 de Maio de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1657/2.018 de 13 de Dezembro de 2.018.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1657/2018 de 13 de dezembro de 2018 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.550,17 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal

(434) 4.4.90.52.00 – 3.350 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 40.550,17

TOTAL R\$ 40.550,17

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos fi-

nanceiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

CONTRATO Nº 061/2019  
PROCESSO Nº 071/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: J M Cálculos LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade  
||www.pmcm.pr.gov.br||

efetue a confecção da guia própria em favor do INSS. 000059

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

J M Cálculos LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 062/2019  
PROCESSO Nº 076/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Projetos Antônios EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada em realização de atividades com planetário móvel, contendo 01 (um) domo inflável com capacidade de até 70 pessoas por sessão, com sessões de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com demonstrações relacionadas à astronomia.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.